



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2692, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

**Prorroga a declaração de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município de Areado, afetado por doenças infecciosas virais – COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), e

**Considerando** o disposto nas Leis Federais nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do então Ministério da Integração Nacional, os quais, em síntese, estabelecem as normas a serem observadas por Estados e Municípios para que possam receber da União auxílio em situações anormais de emergência ou calamidade pública provocadas por desastres, inclusive quando decorrentes de “doenças infecciosas virais (COVID-19)”;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidade causadas por COVID-19;

**Considerando** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no [Decreto Federal n.º 7.616/2011](#);

**Considerando** o avanço da doença (COVID-19) no município, com casos confirmados laboratorialmente, conforme informativos disponíveis no site oficial;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a declaração da existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município, afetado pelo desastre denominado “doenças infecciosas virais (COVID-19).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal